



# Audiência Pública Comissão Especial PL 7.223/06

Marcelo Godoy  
Procurador da República  
Secretário Executivo da 7ª CCR/MPF

Brasília, 22 de março de 2017

# População prisional no mundo

Posição	País	População prisional	Ano de Referência
1	Estados Unidos da América	2.145.100	2015
2	China	1.649.804	2015
3	Rússia	630.155	2017
<b>4</b>	<b>Brasil</b>	<b>622.202</b>	<b>2014</b>
5	Índia	419.623	2015

Fonte: ICPR(Institute for Criminal Policy Research), 22/02/17.

# Evolução da população prisional no Brasil



Fonte: Infopen, dez/2014.

# Estabelecimentos Penais no Brasil

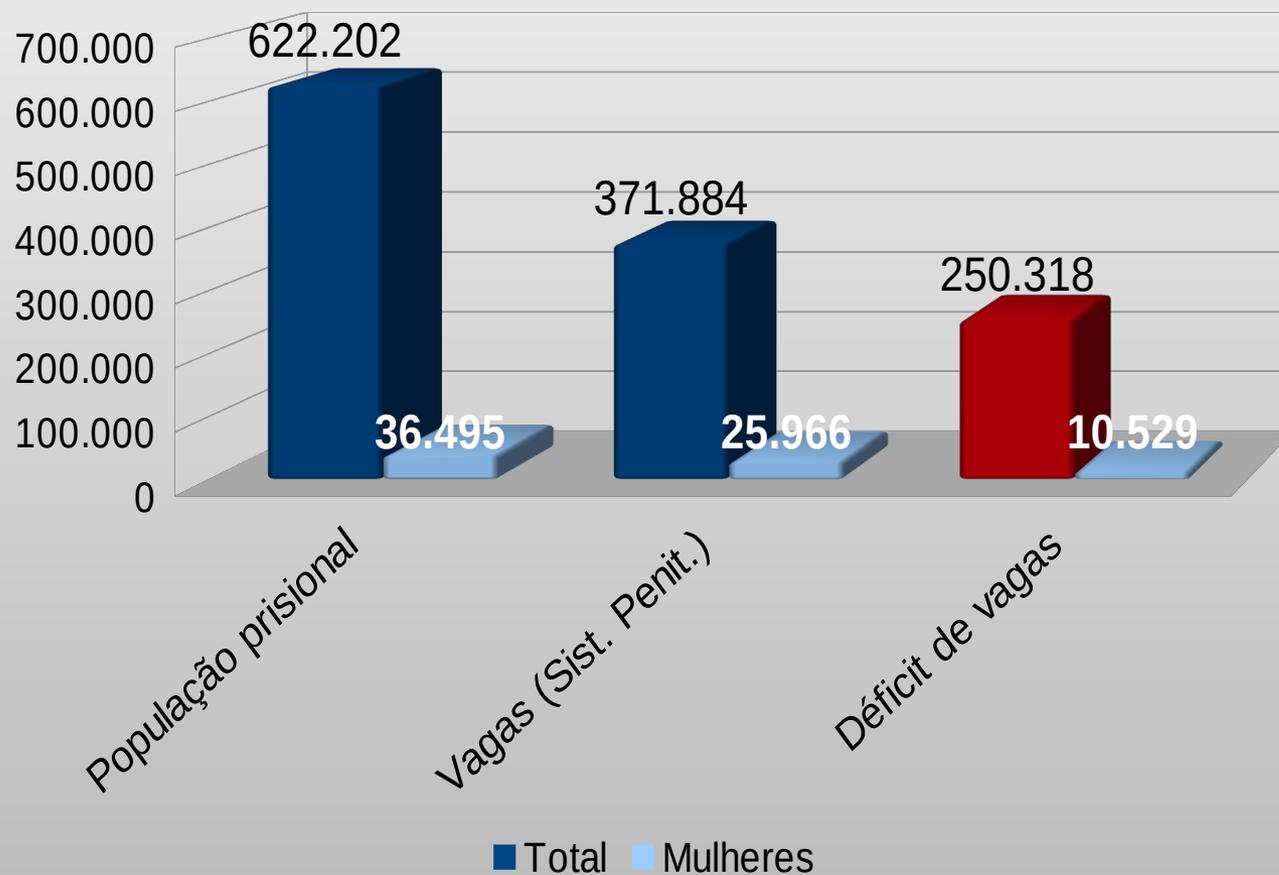
**Total de estabelecimentos:**  
**1.436**



Fonte: Infopen, dez/2014.

# População, vagas e taxas

## População e Vagas

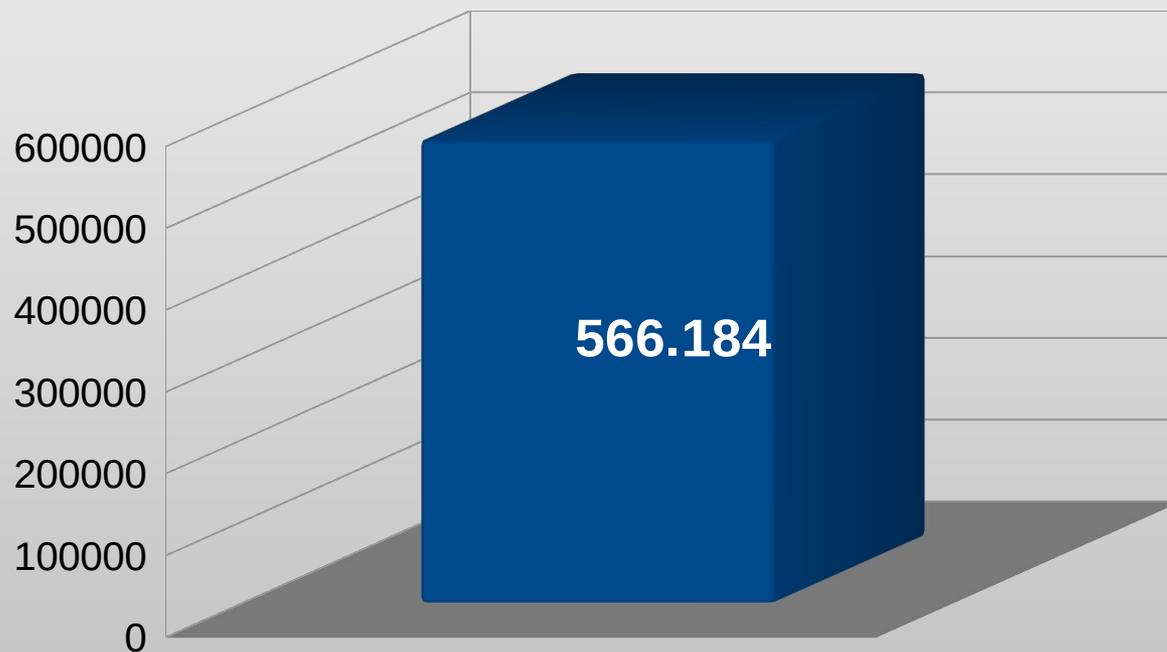


## Taxas

Ocupação:  
**167%**

Fonte: Infopen, dez/2014.

# Mandados de prisão em aberto no Brasil



Fonte: BNMP, 22/03/2017.

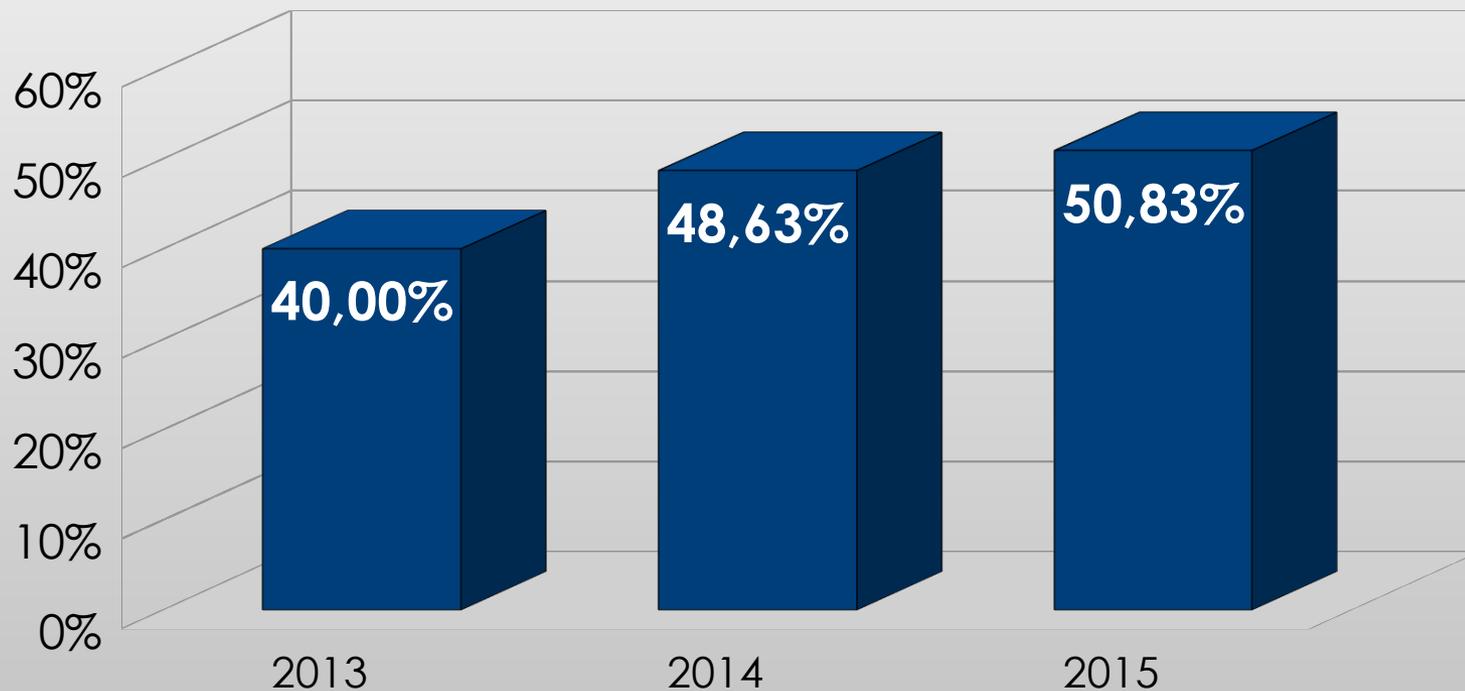


# Relatório do CNMP sobre o sistema prisional brasileiro - 2016

- ✓ **1710 estabelecimentos prisionais inspecionados:**
  - ✓ 748 cadeias públicas
  - ✓ 523 penitenciárias
  - ✓ 268 estabelecimentos militares
  - ✓ 81 colônias agrícolas, industriais, etc
  - ✓ 41 casas do albergado
  - ✓ 29 hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico
  - ✓ 16 centros de observação criminológica
- ✓ **360.967 vagas**
- ✓ **567.003 presos/internos:**
  - ✓ Homens – 533.957
  - ✓ Mulheres – 33.046

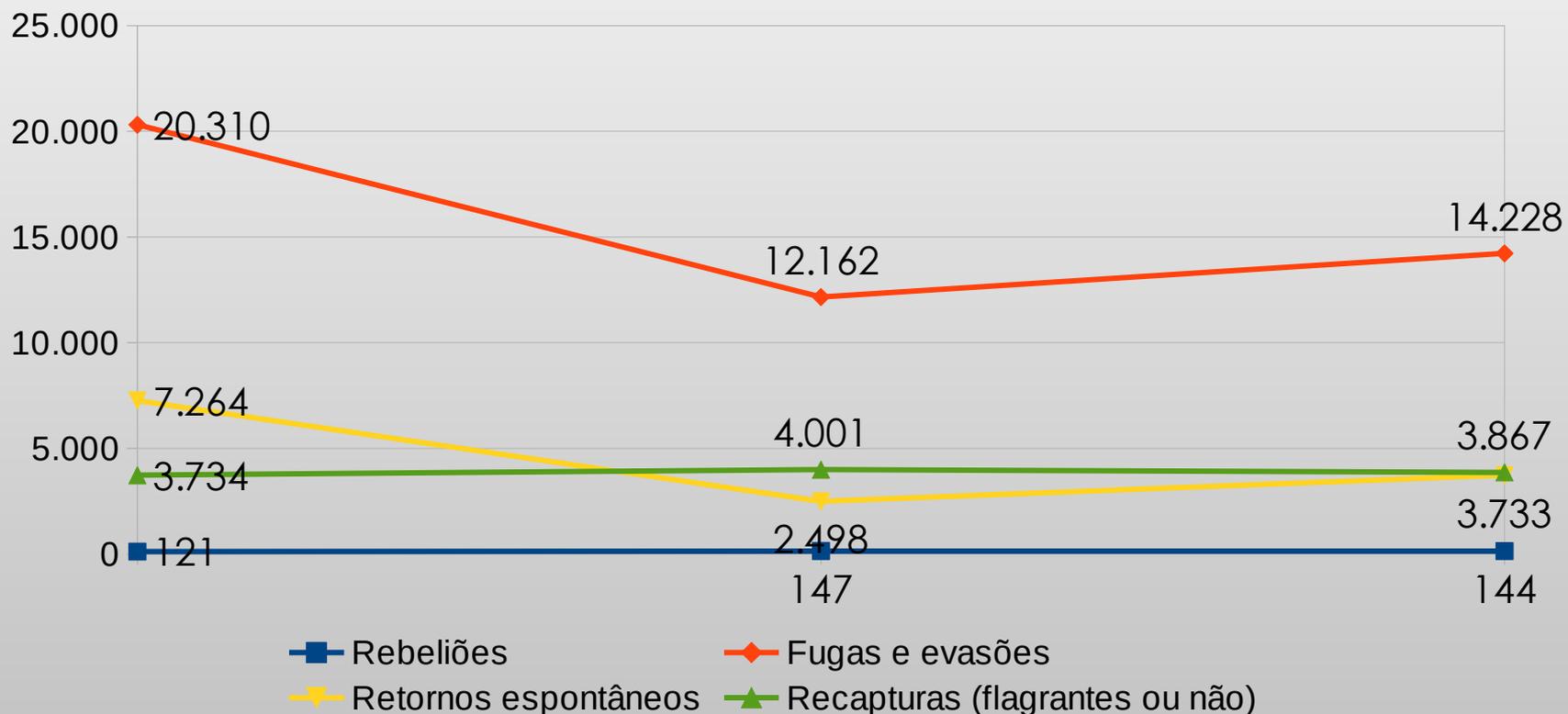
# Aprensão de drogas

Unidades com apreensão de drogas



Fonte: CNMP, 2013, 2016.

# Rebeliões, fugas, retornos e recapturas



Fonte: CNMP, 2013, 2016.

# Mortes e Homicídios

Quantidade de mortes e homicídios por ano



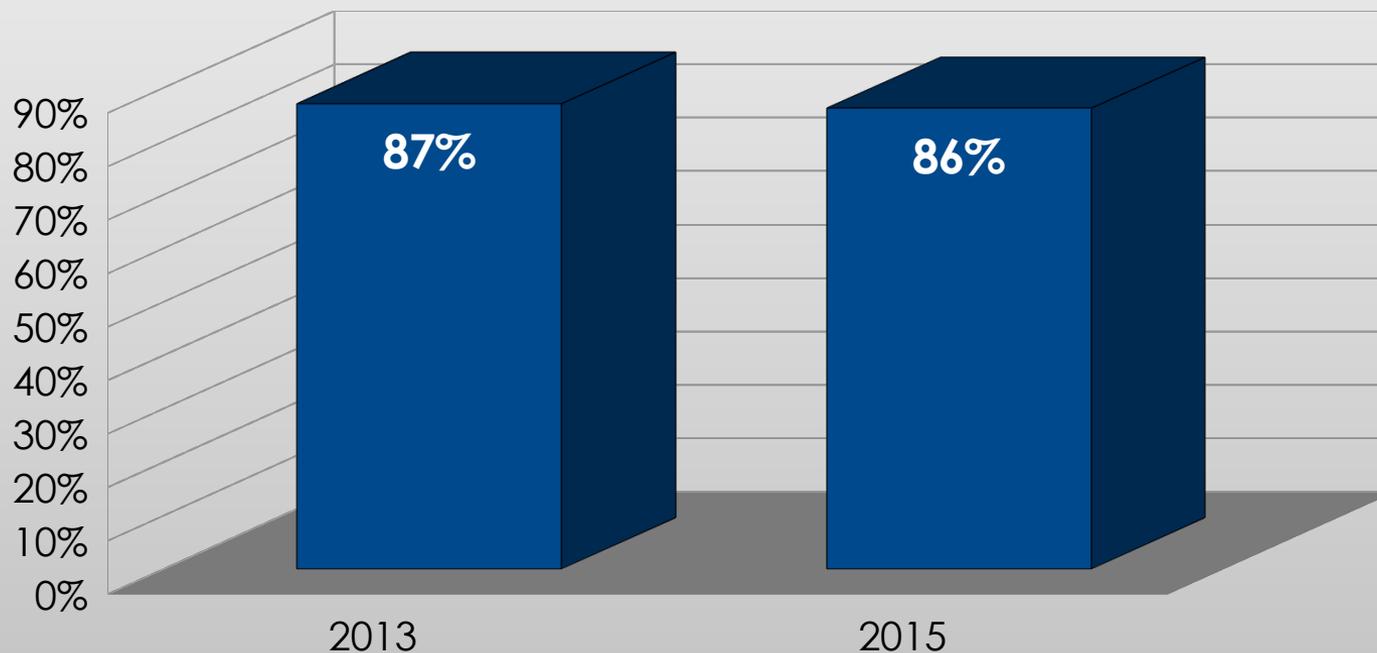
## 117 homicídios em 2017

- ✓ Complexo Penitenciário Anísio Jobim (AM): **56**
- ✓ Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (AM): **4**
- ✓ Penitenciária Agrícola Monte Cristo (RR): **31**
- ✓ Alcaçuz (RN): **26**

Fonte: CNMP, 2013, 2016; Imprensa, 2017.

# Assistência jurídica

## Assistência gratuita e permanente



Fonte: CNMP, 2013, 2016.

# Assistência material, saúde e educação

Tipo de assistência	2013	2015
Não fornecem toalha	66,3%	<u>65,7%</u>
Não distribuem preservativo	42,0%	<u>30,3%</u>
Não distribuem material de higiene pessoal	39,8%	<u>32,8%</u>
Não há cama para todos	48,8%	65,9%
Não têm colchão para todos	22,8%	26,4%
Não há biblioteca	60,6%	<u>56,5%</u>
Não há espaço para prática esportiva	47,3%	<u>42,1%</u>
Não garantem visita íntima	35,0%	<u>18,8%</u>
Falta de medicação controlada	12,4%	18,1%

Fonte: CNMP, 2013, 2016.

# Critérios de separação de presos

## Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984

**Art. 84.** O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: (Redação dada pela Lei nº 13.167, de 2015)

I - acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

II - acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

III - acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II. (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)



# Critérios de separação de presos

§ 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada.

§ 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)



# Critérios de separação de presos

IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III. (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

§ 4º O preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio. (Incluído pela Lei nº 13.167, de 2015)

# Separação de presos: critérios efetivamente empregados segundo o CNMP



Fonte: CNMP, 2016.

# Facções Criminosas

<b>Acre</b>	● Bonde dos 13 <b>PCC</b>	<b>Paraná</b>	<b>PCC e CV</b>
<b>Amazonas</b>	⊖ Família do Norte <b>PCC</b>	<b>Pernambuco</b>	<b>PCC e CV</b> ⊖ Alkaida (Okaida)
<b>Alagoas</b>	⊖ Alkaida (Okaida) <b>PCC</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>PCC e CV</b> ○ Terceiro Comando ● Amigo dos Amigos (ADA)
<b>Bahia</b>	● Mercado do Povo Atitude ● Ajeira ● <u>Katiara</u> <b>Comando Vermelho (CV)</b> ● Bonde do Maluco ○ Comando da Paz <b>PCC</b>	<b>Rio Grande do Norte</b>	⊖ Sindicato do Crime RN ⊖ Família do Norte <b>PCC e CV</b>
<b>Ceará</b>	<b>PCC e CV</b> ⊖ Família do Norte ○ Guardiões do Estado	<b>Rio Grande do Sul</b>	○ Bala na Cara ○ <u>Antibala</u> ○ Manos ○ Abertos <b>PCC</b>
<b>Maranhão</b>	● Primeiro Comando do Maranhão ⊖ Bonde dos 40 <b>PCC</b>	<b>Roraima</b>	<b>PCC e CV</b> ⊖ Família do Norte
<b>Mato Grosso</b>	<b>PCC e CV</b>	<b>São Paulo</b>	<b>PCC</b> ⊖ Terceiro Comando ○ Seita Satânica ⊖ CRBC (Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade) ⊖ Cerol Fino ⊖ CDL – Comissão Democrática da Liberdade
<b>Mato G. do Sul</b>	<b>PCC e CV</b>	<b>Santa Catarina</b>	⊖ Primeiro Comando do Norte <b>PCC</b>
<b>Minas Gerais</b>	<b>PCC e CV</b>		
<b>Pará</b>	<b>PCC</b> ● Primeiro Comando do Norte ○ Equipe Rex		
<b>Paraíba</b>	⊖ Alkaida (Okaida) ● Estados Unidos <b>PCC</b>		

- Aliados do PCC
- ⊖ Contra o PCC
- Neutro



# Rebeliões de janeiro/2017

## **Amazonas**

- Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj);
- Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa;

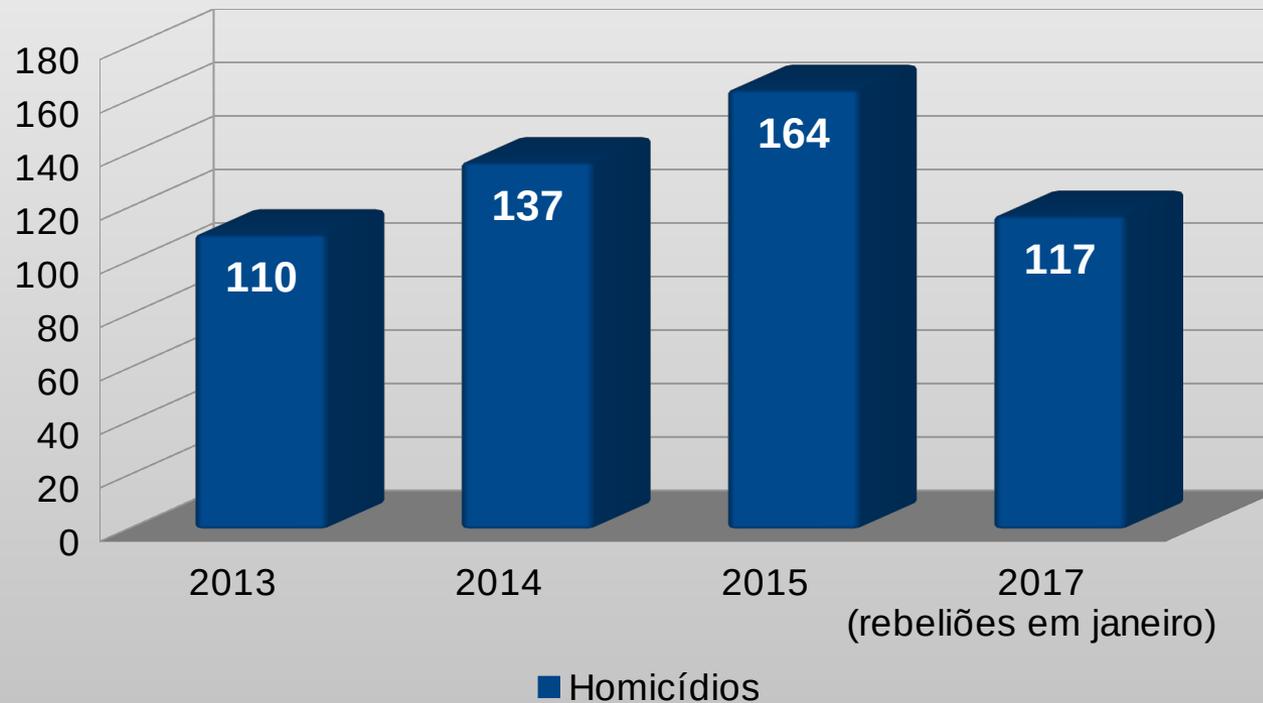
## ✓ **Roraima**

- Penitenciária Agrícola de Monte Cristo;

## ✓ **Rio Grande do Norte**

- Presídio Estadual Rogério Coutinho Madruga (Penitenciária Estadual de Alcaçuz).

# Homicídios em 2017 em comparação a 2013-2015



Fonte: CNMP, 2013, 2016; Imprensa, 2017.

# Sistema Penitenciário Federal

- ✓ 4 presídios federais:
    - Catanduvas (PR);
    - Campo Grande (MS);
    - Porto Velho (RO) e;
    - Mossoró (RN).
- \* Brasília (DF) – em construção.



# Dados das Penitenciárias Federais

INFORMAÇÕES DAS UNIDADES

QUANTIDADE DE PRESOS CUSTODIADOS DAS UNIDADES FEDERAIS

208



TODAS UNIDADES  
POSSUEM CAPACIDADE  
PARA CUSTODIAR  
208 PRESOS CADA



Sistema  
Penitenciário  
Federal  
(2014)

# Dados das Penitenciárias Federais – 2016

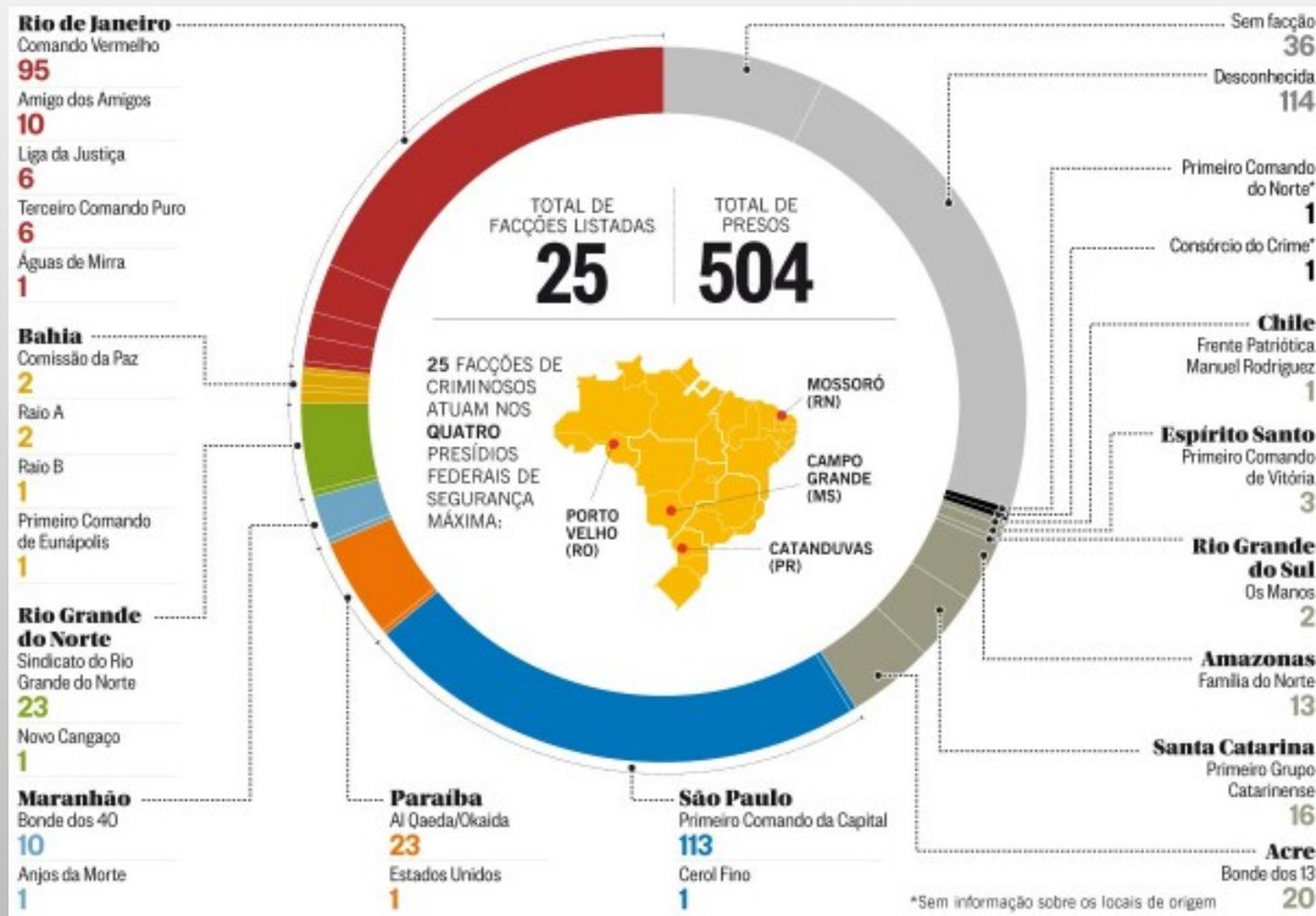
Penitenciária	População (nov/2016)
Mossoró	136
Catanduvas	141
Campo Grande	133
Porto Velho	100
<b>TOTAL</b>	<b>510</b>

Ocupação:  
**61,29%**



Penitenciária Federal de Catanduvas - PR

# Facções criminosas no Sistema Penitenciário Federal



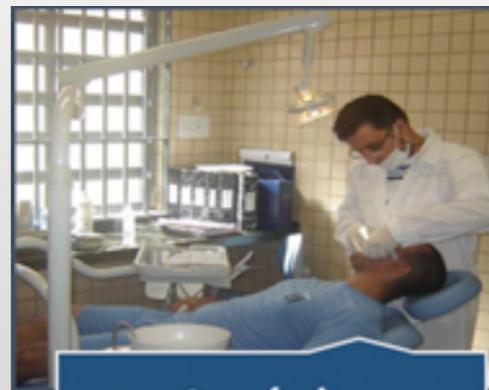
Fonte: Infográfico de O Globo.

# Assistências

Portaria MJ nº63, de 08 de abril de 2009



Material



Saúde



Educacional



Jurídica

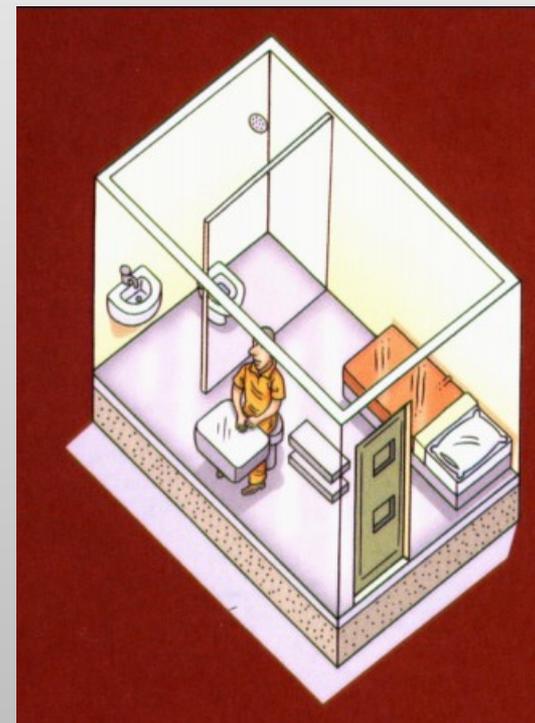
# Segurança



# Comparação Regime Disciplinar Diferenciado, Regime Penitenciário de Segurança Máxima, Estabelecimentos Federais

## Aspectos comuns:

- ✓ Preso (provisório e condenado);
- ✓ Sistema de ingresso;



# Comparação Regime Disciplinar Diferenciado, Regime Penitenciário de Segurança Máxima, Estabelecimentos Federais

## Aspectos comuns:

- ✓ Acomodação;
- ✓ Banho de sol;
- ✓ Limitações\*.



Fonte: Google images.

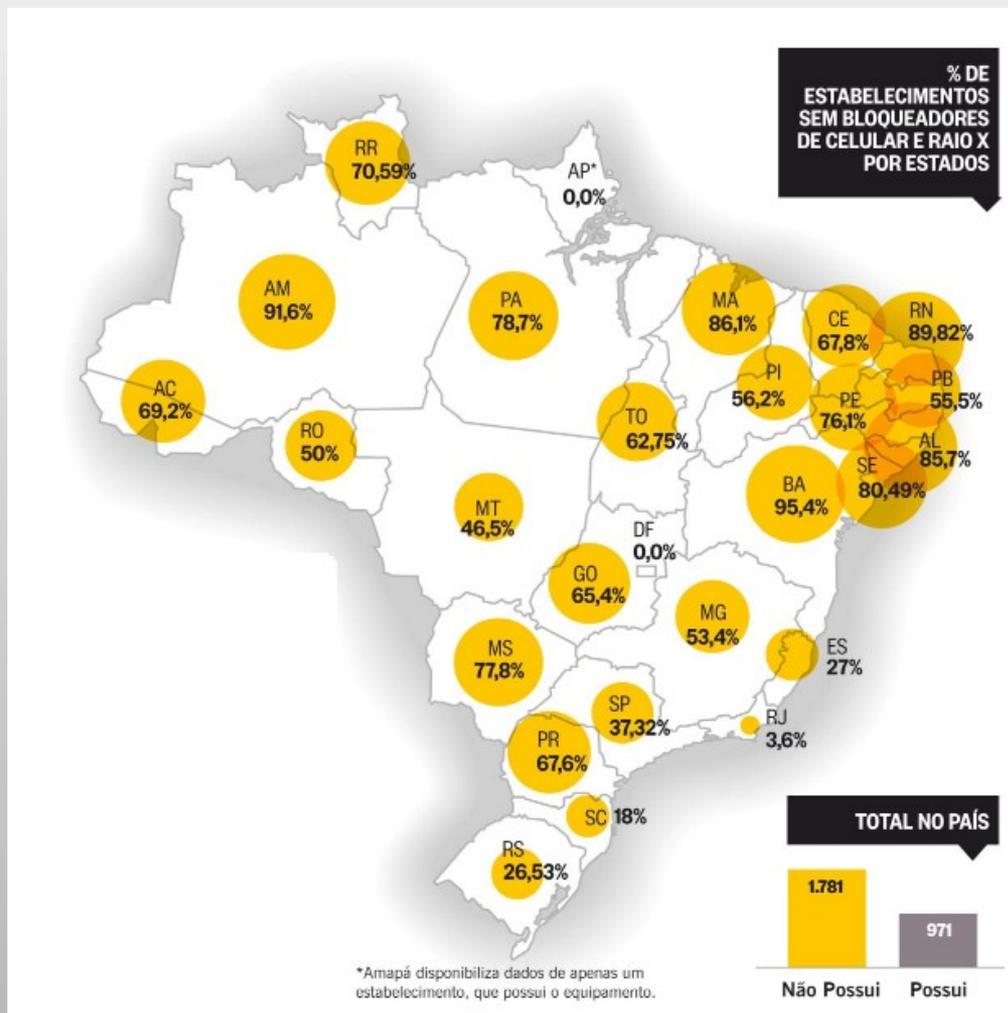
# Comparação Regime Disciplinar Diferenciado, Regime Penitenciário de Segurança Máxima, Estabelecimentos Federais

## Aspectos divergentes:

- ✓ Previsão Legal;
- ✓ Duração (360 x 720);
- ✓ Visitação;
- ✓ Contato com o advogado;
- ✓ Limitações\*.



# Bloqueadores de sinal de celular em presídios



- ✓ **65%** dos presídios brasileiros não tem bloqueadores de celular ou detectores de metais;

Fonte: Dados preliminares do CNJ, tabulados pelo O Globo (04/01/2017).



# Bloqueadores de sinal de celular em presídios

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de normas estaduais que obrigam empresas de telefonia móvel a instalarem equipamentos para o bloqueio do serviço de celular em presídios.

Por maioria de votos, os ministros julgaram procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5356, 5327, 5253, 4861 e 3835, ajuizadas sobre o tema, por entenderem que os serviços de telecomunicações são matéria de competência privativa da União e não dos estados federados.

# Inteligência Penitenciária

## Projeto de Lei nº 7.223/2006

**Art. 5º** Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição Federal, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinar diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

(...)

**VI** – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratamo art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, da Lei nº 7.210, de 1984, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime de segurança máxima e sobre suspeitas de improbidade de agentes penitenciários.



# Ministério Público Federal

## 7º Câmara de Coordenação e Revisão

[7ccr@mpf.mp.br](mailto:7ccr@mpf.mp.br)